

SEU NOME GRAVADO EM MIM

ou sobre os amores que (não) são dignos de serem vividos

YOUR NAME ENGRAVED HEREIN,

OR ON THE THE LOVES THAT ARE (NOT) WORTHY OF BEING LIVED

PEDRO FARIAS MENTOR ²³

Resumo: O seguinte ensaio é uma tentativa de pensar os conceitos de precariedade e enquadramento, como desenvolvidos pela filósofa estadunidense Judith Butler, aplicados à ideia de amor. Partimos da forma como a heterossexualidade, enquanto um regime político, é capaz de determinar as condições e os mecanismos de reconhecimento e inteligibilidade do amor sob os ditames de sua lógica binária para pensar como ele é socialmente moldado e tensionado. O filme taiwanês *Seu Nome Gravado em Mim* e seu contexto serão usados como forma de apresentar essas ideias numa linguagem mais concreta. Finalizamos com um aceno para a possibilidade do amor assombroso oferecer outros caminhos que aqueles estreitados pelo amor hetero.

Palavras-chave: Amor; Assombrologia; Cinema de Taiwan; Estética; Judith Butler;

ABSTRACT: *The following essay is an attempt to think about the concepts of precariousness and framing, as developed by the American philosopher Judith Butler, applied to the idea of love. We start from the way heterosexuality, as a political regime, is able to determine the conditions and mechanisms of recognition and intelligibility of love under the dictates of its binary logic, to think about how it is socially molded and*

tensioned. The Taiwanese film Your Name Engraved Herein and its context will be used as a way to present these ideas in a more concrete language. We end with a nod to the possibility of haunted love offering other paths than those narrowed by straight love.

Keywords: *Aesthetics; Homoaffective; Hauntology; Judith Butler; Love; Taiwan cinema*

Para Felipe, meu fantasma favorito

I'll sing it it still in 10 years time
20, 30, 99
I'll dance as long as I can stand
Partner for life take my hand
We'll set the record for strongest love
Keep the vinyl free of dust
Spin it soft eternally
And my dear you'll sing with me
- Forever & Always, Zeph

TAIWAN

Em 17 de Setembro de 2019, Taiwan - região integrante da República Popular da China - se tornou o primeiro país asiático a reconhecer legalmente o

²³ Mestrando em Filosofia pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade de Brasília (2022 - atualmente). Graduado em Filosofia pela Universidade de Brasília (2016 - 2021). Especialização em Ensino de Humanidades e Linguagens pelo Instituto Federal de Brasília (2022 - atualmente), em Docência do Ensino Superior e Metodologias Ativas de Aprendizado (2022 - 2023) e em Docência e Performance na Educação à Distância (2022 - 2023) pela plataforma Descomplica. Venho focando pesquisas e leituras nos seguintes tópicos: disjuntologia, geontologia, budismo, contra-colonialidade e o gênero de Terror.

casamento entre pessoas do mesmo gênero (LIY, 2019). A notícia, recebida de forma auspiciosa pelos movimentos LGBTIA+ internacionais, não foi uma surpresa para quem vinha acompanhando Taiwan desde o começo da década de 2000, quando esse se tornou uma vanguarda na luta pelas minorias dissidentes sexuais e de gênero na Ásia (CHENG, WU, ADAMCZYK, 2016). Além do país jamais ter proibido atividade sexual entre pessoas do mesmo gênero ao longo de sua história (TAIWAN, 1935), leis como as de antidiscriminação na educação e no emprego, aprovadas respectivamente em 2004 e 2007 (EQUALDEX) já apontavam que em algum momento outras formalidades seguiram esse caminho.²⁴

Interpretações do acontecimento à esquerda mais ortodoxa ocidental poderiam apontar certa influência estadunidense na política da região. Afinal, devido ao conflito entre Taiwan e a China Continental, os EUA possuem um interesse especial na independência do país, de forma que até mesmo ganhos indiretos contra a política ou a cultura chinesa poderiam ser vistos como fatores de aproximação com os ideais e planos estadunidenses no leste asiático (GRIMATH, 2022) – a chamada guerra híbrida (NESELLO, 2022); nesse sentido, a conquista do casamento igualitário seria mais uma infiltração ideológica da burguesia estadunidense nos costumes do proletariado chinês com o propósito de enfraquecer a luta comunista do que uma reivindicação interna, gestada desde o contexto taiwanês. Outra versão, mais “moderada” poderia dizer que Taiwan, desejando destacar suas diferenças com a China em termos de modernidade (ou ocidentalização) viu no casamento entre pessoas do mesmo gênero uma oportunidade para tanto. Alguns mais à direita, como os grupos conservadores, tentariam justificar sua postura articulando uma

estranha junção de cristianismo e confucionismo para dizer que o pecado e a desordem social estariam degenerando a sociedade lentamente com a aprovação de leis como essas (KRUMBEIN, 2022). Em todos os casos, as minorias contempladas não teriam qualquer espaço de legitimidade política ou cultural.

Mas graças aos esforços de grupos e iniciativas de minorias sociais e aos estudos decoloniais, hoje podemos dizer não apenas que a luta contra a burguesia passa, necessariamente, por levar a sério as opressões de gênero e sexualidade (DAVIS, 2022), como essa mesma luta deve levar em consideração os mecanismos de paranoia²⁵ infundados pelos medos coloniais nos sujeitos que levam a cabo as transformações sociais. Como diz Poo-Han Lee (2016), os direitos conquistados por LGBTIA+ de Taiwan precisam ser vistos, antes de mais nada, a partir da tradição filosófica do próprio país, que guia o modo pelo qual as pessoas da região fazem política. Tradicionalmente, os militantes dos direitos LGBTIA+ reproduzem a máxima “direitos para gays são direitos humanos” imbuindo uma visão fluida e imprecisa do que é gênero e sexualidade que reproduz muito mais um ideal de sujeito liberal de forma subjacente do que responde às demandas concretas dessas pessoas, *queerizar* a discussão junto de uma análise confuciana-legalista, por exemplo, pode ajudar a compreender essas dissidências e evitar os vícios interpretativos produzidos pelo ocidente (LEE, 2016, p. 04 - 06).

O contexto taiwanês destoa da conjuntura dos seus vizinhos. Segundo John Cheo (2014), Taiwan jamais foi colonizada pelos britânicos - como foi o caso de Hong Kong ou Singapura -, conseqüentemente os padrões culturais e morais não foram contamina-

²⁴ Claro que nem tudo é um mar de flores, a adoção ainda não é plena (CHEN, 2019) e pessoas trans carecem de integração social (HSIAO, 2019) e a homofobia internalizada é grande entre as mulheres WANG, MIAO, CHANG, 2021).

²⁵ Que ironicamente sustentam e reforçam as instituições dos grupos opressores.

dos pela tradição judaico-cristã. Sua única colonização foi marcadamente japonesa - iniciada com o Tratado de Shimonoseki em 1895 e findada em 1945 - e similar a cultura chinesa ela não concebeu qualquer concepção que conjugasse papéis de gênero e orientações sexuais; todos os homens²⁶, independentemente da posição social ou do trabalho assumido, mantiveram relações tanto com outros homens quanto com mulheres, decerto o romance com o mesmo gênero assumiu algumas vezes uma forma de expressão e extensão de poder. Mesmo no período do militarismo japonês no início da década 1930, houve oportunidades de troca e aumento da intimidade masculina: recrutados e postos em ambientes que privilegiam a fraternidade homosocial, muitos militares eram inspirados a realizar façanhas altruístas e valentes em nome de seus companheiros, de forma que a homossexualidade não era uma aberração merecedora de condenação, tal como no Ocidente. Isso muda sutilmente durante o governo Kuomintang (KMT) (que foi de 1949 até a democratização no início dos anos 1990) onde houve um aumento da intolerância contra a homossexualidade, mas nunca uma perseguição sistemática dos homossexuais. Durante essa época, a China continental tentou transformar Taiwan uma província modelo, sob o comando de Chiang Kai-Shek, a sociedade taiwanesa passou por uma “heterossexualização” muito forte através, entre outras estratégias, da reinterpretação do confucionismo como filosofia moral que incentivava as pessoas respeitarem a autoridade social do Estado, em especial na reorganização da estrutura familiar pelos ideais maoístas. Raramente a homossexualidade aparecia nos discursos públicos, mas quando vinha ao centro do debate, era vista como uma doença, mais tarde as regulações governamentais evitaram o assunto, invasões policiais de locais frequentados por homossexuais se tornaram costumeiras e a mídia sensacionalista cresceu em torno do assunto. A lei marcial proclamada deu poder aos militares condenarem os cidadãos por qualquer ato que fosse visto como um

atentado à ordem social. Foi apenas na década de 1970, com a morte de Kai-Shek, que as políticas de controle se afrouxaram e as demandas da classe média por diversidade política e democracia ganharam espaço. Essa tendência aumentou até 1987, quando o Partido Popular Democrático (DPP) já se firmou como partido de oposição com grande aderência cível e quando a lei marcial foi suspensa (Cf. CHEO, 2014, pp. 57 - 61).

O movimento *tongzhi* (Cf. KONG, 2020) foi o mais coerente e socialmente ativo na luta por direitos políticos e garantias legais para homossexuais em Taiwan depois da liberação política. O cenário era de busca de valores sociais baseados no pluralismo e no individualismo. Quando chegou ao poder Chen Shui-Bian, o primeiro presidente não filiado ao KMT, afirmou-se o multiculturalismo como a base da polícia nacional. Com esse cenário favorável, os *tongzhi* conseguiram uma série de conquistas legais. Embora essa história demonstre as disputas das dinâmicas internas, claro que esse processo está instalado de uma frágil configuração geopolítica que coloca os interesses dos EUA e da China continental em questão também.

De qualquer forma, algum tempo depois da aprovação da lei do casamento foram lançados dois filmes emblemáticos: *Querido Ex*, de Mag Hsu e Hsu Chih-Yen, em 2018 e *Seu Nome Gravado em Mim*, de Kuang-Hui Liu, em 2020. O primeiro é uma comédia sobre uma viúva e seu filho que descobrem que o seguro deixado pelo marido está no nome de um desconhecido chamado Jay, antigo namorado do falecido; decidido a entender o que aconteceu, Song Cheng-xi deixa sua mãe e parte ao encontro do passado de seu pai. O segundo é uma história de amor ambientada em 1987, no exato ano em que a lei marcial em Taiwan é suspensa.

Seu Nome Gravado em Mim se tornou ao final de 2020 o filme LGBT com maior bilheteria na história

²⁶ Vale ressaltar a necessidade de pensar se o mesmo seria permitido às mulheres.

do país e o primeiro com temática gay a ultrapassar o faturamento de NT \$100 milhões. Ganhou uma série de prêmios e indicações e, em muitos sentidos, se tornou o que Yenna Wu (2020) chamou de ponte necessária entre a legislação aprovada e a opinião pública.

A película se passa numa escola secundária católica em 1987 e acompanha Chang Jia-han, ou A-han (interpretado por Edward Chen) e Wang Po Te, ou Birdy (interpretado por Tseng Jing-Hua), que se conhecem numa aula de natação e gradativamente se aproximam. Por ocasião do falecimento de Chiang Ching-kuo, os dois decidem viajar a Taipei, onde testemunham um manifestante pró-gay ser agredido pela polícia e decidem ajudá-lo. No verão seguinte, eles assistem uma série de filmes e Birdy expressa seu sonho de um dia ser cineasta, pedindo A-han para acompanhá-lo no exame admissional para ingressar na escola de cinema. Nas voltas às aulas, os estudantes são surpreendidos com uma nova política: a separação dos ambientes e das aulas por gênero é abolida. Em meio às mudanças de amizades, Birdy se aproxima de uma estudante chamada Ban-Ban (interpretada por Mimi Shao), que desperta ciúmes de A-han. Depois de uma tentativa falha de se declarar, Birdy sofre um acidente com a moto de A-han. Ambos se beijam pela primeira enquanto A-han ajuda Birdy a tomar banho em um momento que mistura felicidade e vergonha. Uma série de desventuras abate as personagens, levando-os a uma espécie de tragédia anunciada: Birdy extremamente confuso começa a ignorar A-han, além de ser responsabilizado pela expulsão de Ban-Ban. A-han, em meio a pressão familiar e dos próprios sentimentos, foge de casa com Birdy no seu encalço até chegarem a uma ilha, onde parecem se resolver de forma silenciosa à beira-mar. Depois desse dia eles nunca mais se vêem: Birdy decide focar nos exames de admissão e A-han tenta ligar uma última vez para confessar seu amor tocando a música tema do filme. Décadas se passam e eles se encontram para prestar homenagem ao padre da escola que os aconselhavam. Birdy finalmente consegue dizer que amava A-han, eles conversam sobre o passado e como levaram a vida, transparecendo uma existência frustrada e a impos-

sibilidade de recuperar o tempo perdido. O filme termina enquanto suas versões mais velhas caminham juntas, cantando a música título e vendo suas versões mais jovens se divertindo pelos becos, numa espécie de ensaio do que poderia ter sido.

Uma entrevista com o diretor, Kuang-Hui Liu, conduzida por Tom Ue (2022) esclarece alguns pontos do enredo. O primeiro é que a história do filme é inspirada na biografia do Liu, segundo ele,

“foi muito difícil recuperar algumas dessas memórias traumáticas, mesmo para um homem abertamente gay. Passei três meses no primeiro rascunho, mas foram principalmente vislumbres fragmentados de 30 anos atrás - até encontrar meus diários e cartas para Birdy. Eles guardaram muitos detalhes durante meus anos de colégio, incluindo algumas decisões estúpidas que tomei. Eu uso histórias documentadas em diários e cartas para polir A-Han e os outros personagens.”
(*Journal of Gender Studies*, v. 31, n. 2, 2022, p. 276)

O segundo ponto é que retratar o filme nos idos da década de 1980 não se trata apenas de situá-lo em algum período histórico ou que ele é “apenas” uma história de amor de cunho pessoal, mas que ele é uma espécie de testamento sobre os direitos LGBT em Taiwan. Para o diretor e também roteirista do filme, depois do fim da lei marcial, o país passou uma revolução silenciosa sob a liderança de Teng-hui Lee na década de 1990 seguindo os passos do Canadá anos antes. Dessa maneira, a história do filme pretende ser uma forma de apresentar o passado e trazer à tona a experiência de um grupo até então silenciado. É interessante apontar que nesse movimento há certa similaridade entre *Seu Nome Gravado em Mim* com o cinema ocidental, assim como boa safra de filmes dirigidos por ingleses, estadunidenses e francês da década de 2000 e 2010 o argumento de *Seu Nome Gravado em Mim* carrega muitas semelhanças com o cinema que insiste no tropo do gay condenado a sofrer.

Tendo o que foi dito até o momento em mente, gostaria de tomar o contexto de lançamento e o filme

como um todo enquanto modelo e expressão imagética de uma possível resposta à pergunta: quais amores são dignos de serem vividos? Essa pergunta tem estreita relação com um dos grandes motes do pensamento da filósofa estadunidense Judith Butler - ou melhor, é uma paráfrase -: quais vidas são dignas de serem pranteadas? E é com ele que começamos.

LUTO E PRECARIEDADE

Em dois livros da sua vasta obra, *Vidas Precárias e Quadros de Guerra*, o que está em jogo são os mecanismos de reconhecimento de uma vida qualificada, isto é, as maneiras como uma vida que pode ser socialmente validada, protegida e estimulada, principalmente em momentos de grandes conflitos como são os casos de guerra. Se em de *Quadros* Butler está às voltas da invasão ao Iraque, o homonacionalismo europeu, as fotos de Abu Ghraib e a prisão na Baía de Guantánamo, gostaria de desenvolver algumas ideias contidas no livro aplicando-as a uma outra guerra: aquela declarada pela Heterossexualidade às dissidências sexuais. Pretendo tomar os conceitos de enquadramento, reconhecimento, apreensão e toda a parafernália butleriana erigida ao redor das questões de distribuição do luto e aplicá-los numa análise de *Seu Nome Gravado em Mim*.

Meu foco não recai exclusivamente na mera morte física - como se qualquer morte pudesse ser mera morte diante da rede social que a atravessa -, que as personagens estão expostas por conta de sua sexualidade, mas numa certa “morte afetiva” que é tão material quanto a corporal. Meu argumento central é que os dispositivos coloniais da heterossexualidade (EKINE, 2016; FERNANDES, 2016; LOOS, 2009) ao passo que esgarçam as vidas de ‘pessoas não-hetero conformadas’, e afetam particularmente sua construção subjetiva, não as condicionam por completo. Por ser o amor um sistema de relações, também criamos nesse ínterim espaços de esperança, trocas e utopias políticas que são praticamente inconcebíveis pela mentalidade hetero (WITTIG, 1980). Ao longo da exposição, espero que se torne claro que toda

filosofia que almeja mesmo em suas falhas - que sabemos ter seu valor (HALBERSTAM, 2020) -, uma transformação radical da realidade precisa levar a sério a potência política do (des)amor.

Segundo Butler, a dimensão política - seja ela analisada do ponto de vista coletivo ou individual - é irremediavelmente permeada pela violência e as formas como nos comprometemos ou não com seus mecanismos. Diante da violência somos todas igualmente vulneráveis: na materialidade dos corpos afeirmos nossa própria fragilidade, bem como somos acossadas pela eventualidade da morte do próximo. A possibilidade ou a factualidade de prantear toda e qualquer vida coloca o luto como potência política - talvez a maior delas - porquanto é capaz de trazer à tona a dependência fundamental da existência e a responsabilidade ética diante a matabilidade do outro e de si.

Ao contrário do que certa crença comum sustenta, o luto não é um fenômeno privado. Entre o “eu” que lamenta a perda e esse outro que parece lhe fazer falta, o luto é o elo existente e necessário que só pode ser qualificado enquanto tal na medida em que é transpessoal:

Poderia tentar contar aqui a história de como estou me sentindo, mas essa teria que ser uma história em que o ‘eu’ que procura contar a história é interrompido ao contá-la; o próprio ‘eu’ é posto em questão pela sua relação com o Outro, uma relação que não me deixa precisamente sem palavras, mas que, no entanto, confunde minha fala com os sinais de sua ruína. Conto uma história sobre as relações que escolhi apenas para expor, em algum lugar ao longo do caminho, como estou presa e arruinada por essas próprias relações. Minha narrativa vacila, como deve. Vamos encarar. Somos desfeitos uns pelos outros. E se não o somos, falta algo em nós. (BUTLER, 2019, pp. 43 - 44)

Estamos em uma relação *para* com o outro, expostos a seus desígnios. O luto - de alguém, de um lugar ou de uma comunidade - desvela a própria “nature-

za” da identidade e da individuação que é a desposseção corporal-subjetiva presente em todos nós. A sociabilidade da vida física, isto é, a própria materialidade dos corpos acarreta a condição de estarmos lançados para fora de nós, implicadas *em* vidas que não são as nossas (Cf. BUTLER, 2019, P. 48).

O reconhecimento, a proximidade e a falta que constituem o ser social nessa vulnerabilidade se delinham sob a cadência da contingência e dos afetos, de maneira que nenhuma dessas categorias podem ser reduzidas ou racionalizadas em uma metafísica da substância. Para Butler, é na completa relação (BUTLER, 2019, p. 42) entre sujeito, seu objeto (de desejo ou de renúncia) e as estruturas discursivas que lhes atravessam que encontramos, a um só tempo, as condições de possibilidade para cada uma delas existam e para que possamos aferir sua dependência mútua. O processo de síntese das contradições em movimento que constitui a realidade impossibilita sua redução à mera exposição analítica ou princípios de identidade: o luto é a imagem paradigmática dessa constatação.

A consciência da existência da precariedade constitutiva da vida não implica, forçosamente, um conjunto de procedimentos de proteção ou garantias de condições para sua sobrevivência. Facilmente podemos listar vidas as quais reconhecemos a precariedade, mas que não estão devidamente amparadas. Para Butler, se desejamos ampliar os direitos dessas garantias e procedimentos, devemos nos apoiar em outra ontologia social, diferente da liberal com sua visão individualista do sujeito; uma que exige que partamos da vulnerabilidade, da dor, da interdependência, do desejo e do pertencimento social do corpo. Para ela, o “ser” do corpo em questão é um ser repartido, isso é, sempre em relação e entregue ao outro (que podem ser tanto as normas, as insti-

tuições sociais quanto outras vidas), incorporado numa dinâmica não determinista que maximiza a precariedade para alguns e minimiza para outros. O corpo em si e as significações sociais que o corpo assume não estão separadas, eles se constituem e se negam mediante a exposição e as articulações sociais e políticas que o corpo e as normas se inserem e estão inseridos. A precariedade não é apenas condição política específica de todo corpo e consequentemente de toda vida, mas a factualidade de que na constituição do Eu há sempre uma relação com o mundo, com aquilo que é externo.

Por não ser fixa, a apreensão de uma vida depende, parcialmente, de que essa mesma vida seja produzida pelos ditames das normas que nomeiam o que seria uma vida. Esses enquadramentos que “atuam para diferenciar as vidas que podemos apreender daquelas que não podemos (ou que produzem vidas através de um continuum de vida) não só organizam a experiência visual como também geram ontologias específicas do sujeito” (BUTLER, 2015, p. 16). Eles interrompem uns aos outros, emergem, desaparecem ou voltam de forma espectral a depender das operações de poder envolvidas. Assim, há sujeitos que jamais são reconhecidos como sujeitos e vidas que nunca são reconhecidas como vidas, ambos os casos de reconhecimento ou não requerem um longo e nunca finalizado processo, uma vez que é constitutivo da norma a função iterativa e incapacidade de controlar seus efeitos.²⁷

As normas podem se sobrepor ou se contrapor em diferentes níveis e formas, às vezes de maneira imprevisível justamente por nascerem de dinâmicas complexas. Por isso que seria um equívoco dizer que estamos terminantemente limitados pelo reconhecimento das normas quando apreendemos²⁸ uma vida, “podemos apreender, por exemplo, que alguma coisa não é reconhecida pelo reconhecimento.

²⁷ Um exemplo pertinente disso são os escravizados.

²⁸ Para Butler apreensão significa “um modo de conhecer que ainda não é reconhecimento ou que pode permanecer irreduzível ao reconhecimento” (BUTLER, 2018, pp. 20 - 21)

Na realidade, essa apreensão pode se tornar a base de uma crítica das normas de reconhecimento.” (BUTLER, 2015, p. 18).

As condições gerais que excedem o próprio ato de reconhecer sugerem que o reconhecimento é variável e que ele molda, constrói e mantém o sujeito reconhecido, preparando e estabelecendo até mesmo o próprio sujeito possível do reconhecimento, de maneira que as condições de ser reconhecido precedem o reconhecimento propriamente dito.

HETEROSSEXUALIDADE + AMOR ≠ TODO AMOR

A heterossexualidade opera estabelecendo justamente quais os enquadramentos de normalidade sexual são possíveis. Essa possibilidade pode se referir tanto ao funcionamento necrobiopolítico (BENTO, 2018) que perpassa o corpo social quanto ao (não)reconhecimento epistêmico-ontológico de determinadas vidas. O corpo heterossexual passa a existir não exclusivamente pela aplicação e reforço dos dispositivos de construção subjetiva - micropolíticas ou nanopolíticas -, mas também pelas condições gerais, metafísicas, que permitem que um corpo regulado pelo dispositivo da sexualidade se torne logicamente possível - lógica essa que, no caso da heterossexualidade se baseia na distinção entre o universal e o particular, em que o primeiro possui preeminência sobre o segundo, gestando um binarismo naturalizado de opostos complementares aplicados ao corpo, que precisa corresponder ao homem ou a mulher e seus respectivos papéis:

A coerência ou a unidade internas de qualquer dos gêneros, homem ou mulher, exigem assim uma heterossexualidade estável e oposicional. Essa heterossexualidade institucional exige e produz, a um só tempo, a univocidade de cada um dos termos marcados pelo gênero que constituem o limite das possibilidades de gênero no interior do sistema de gênero binário oposicional. Essa concepção do gênero não só pressupõe

uma relação causal entre sexo, gênero e desejo, mas sugere igualmente que o desejo reflete ou exprime o gênero, e que o gênero reflete ou exprime o desejo. Supõe-se que a unidade metafísica dos três seja verdadeiramente conhecida e expressa num desejo diferenciador pelo gênero oposto — isto é, numa forma de heterossexualidade oposicional (BUTLER, 2018, p. 52)

Notemos que biopolítica e metafísica não parecem ser áreas distantes na ontologia do ser social de Butler. De qualquer forma, as condições de ser reconhecido não é uma qualidade ou potencialidade de um sujeito e o problema não se reduz a como incluir mais pessoas nas normas existentes - no nosso caso, os dissidentes afetivos-sexuais, e mais exemplarmente o romance entre A-han e Birdy, na heterossexualidade - mas considerar como as normas já em operação distribuem reconhecimento de forma diferenciada (Cf. BUTLER, 2015, p. 20).

Em meio ao sistema da heterossexualidade quais são, então, as condições de possibilidade para que o amor de A-han e Birdy possa ser compreendido como amor?

Ora, o esquema histórico que estabelece os domínios do cognoscível, chamado também de inteligibilidade conforma as condições a fim de algo - o amor - possa ser reconhecido. Assim parece haver amor para além das relações de enquadramento: quando ele acontece fora dos enquadramos que é organizado, ele coloca em xeque os próprios mecanismos que constituem o quadro ontológico. Se o amor, assim como a vida, é produzido de acordo com as normas pelas quais ele é reconhecido - a heterossexualidade, no caso -, não se implica que tudo o que diz respeito ao amor esteja subdeterminado pela “hetero-norma” ou que não há outros amores perturbando de forma a instância normativa do amor (Cf. BUTLER, 2015, p. 21 - 22).

Como podemos ver historicamente e a factualidade da narrativa do filme, em cada tentativa da heterossexualidade determinar o amor ela fracassa. A relação que surge entre as personagens, mesmo sob a pressão católica e a lei marcial recém abolida, é o

símbolo da incapacidade da heterossexualidade em tomar a hegemonia dos afetos. Birdy e A-han se situam fora do enquadramento fornecido pela norma, estão fora da ontologia de base e trilham um caminho que a princípio não faz qualquer sentido – ou seja, estão fora de uma certa conformação de inteligibilidade – para a heteronorma; apesar do filme seguir o velho tropo dos “gays sem finais felizes”, muito útil para as projeções e articulações não muito positivas a respeito dos relacionamentos não-heterossexuais.

De fato, a série de desgraças e desencontros das personagens não apenas demonstram certos enquadramentos que seus afetos e autocompreensão são obrigados a se degladiarem, mas os artifícios que produz os efeitos de culpa. Não seria um erro, então, dizer que o filme diz muito mais sobre a heterossexualidade do que da homossexualidade. O que está em jogo são as artimanhas cruéis e sofisticadas da heterossexualidade em não reconhecer a possibilidade de amor, do corpo e da vida de uma pessoa desviante, indo das estruturas institucionais a homofobia internalizada. Assim sendo, a película poderia ser interpretada como uma tentativa de enquadrar o enquadramento da heterossexualidade, deslocando algumas normas (cinematográficas, históricas) enquanto afirma outras. É por conta dessa mobilização e jogo entre os quadros de reconhecimento que as reações emocionais dos espectadores são diferentes. Enquanto para alguns ele é um filme pouco interessante e distante de sua realidade, outros são pegos por uma comoção arrebatadora - na entrevista com Tom Ue (2021), o diretor cita como espectadores do Egito e da Indonésia relataram estarem passando por situações idênticas às do filme. Narrativas assim mostram que “embora a imagem seguramente chegue em novos contextos, também cria novos contextos em virtude dessa chegada, convertendo-se em parte do mesmo processo por meio do qual novos contextos são delimitados e formados” (BUTLER, 2015, p. 24), muito difíceis para a heterossexualidade administrar.

Ao escapar do controle, o romance dos jovens provoca um certo rompimento nas “heteronormas”

com elas mesmas - o enquadramento na tentativa de conter, transmitir e determinar o que é ou não permitido exige as condições de reprodutibilidade que estão sempre em ruptura com os contextos. Dessa forma, na tentativa mesma da heterossexualidade tentar delimitar os corpos e os afetos, ele quebra consigo mesma, se sujeitando “a uma lógica temporal de acordo com a qual se desloca de um lugar para o outro” (BUTLER, 2015 p. 26). Se o relacionamento heterossexual é o único “possível”, os deslocamentos provocados por Birdy e A-han embaralham a compreensão de amor dos dois, causando um estranhamento em sua autoimagem, na visão sobre o outro e nas disposições sociais ao redor de ambos.

Logo, o amor não poderia ser universal, ou ao menos não universalmente heterossexual, pois quando tentamos enquadrá-lo automaticamente estamos deslocando-o, e esse rompimento se torna parte nevrálgica tanto do amor quanto do funcionamento do enquadramento mesmo. O que acontece quando o enquadramento do amor (inconfessadamente heterossexual) rompe é a possibilidade de comoção por outros invisibilizados, deixados a margem. A realidade afetiva naturalizada e aceita de forma inquestionada - heterossexualizada em todos os seus aspectos - é posta em xeque, escancarando os mecanismos e beneficiados dessa distribuição de reconhecimento. Surgindo, por consequência, outras possibilidades de apreensão do amor.

Embora eu tenha até aqui argumentado contra a heterossexualidade, é importante salientar que ela também está atrelada a outros dispositivos de poder e de reconhecimento que vão além da afetividade. O alinhamento sexo + gênero + desejo sexual + orientação afetiva – e seus devidos quadros conceituais – são construídos e mobilizados de forma a criar identidades e legislar operações que se tentacularizam para além dos afetos e do ato sexual. A dicotomia gay/hetero é complementada com a homem/mulher, cis/trans, normal/aberrante, natureza/cultura etc. que, quando analisadas conjuntamente, apontam para um tipo específico de metafísica. Essa metafísica se alastra, alimenta, sustenta e é sustentado por uma rede de ontoepistêmica eminentemente

que impede que outras cosmovisões possam questionar essas classificações e no caso de sua tentativa imperial, se torna necessariamente colonial (LUGONES, 2009).

A palavra *tongzhi*, por exemplo, é a que mais se aproxima do que esperamos falar quando nos referimos aos LGBTs ou *queers* no contexto chinês, todavia ela carrega uma enorme carga histórica e de experiências que destoam das expectativas ocidentais e sua metafísica binária que naturalizamos recorrentemente. Se há alguma precariedade não reconhecida dos *tongzhi* dentro do contexto taiwanês as alternativas precisam ser pensadas a partir de suas categorias de análise e historicidade, porquanto outra precariedade precisa ser considerada por parte daqueles que mais facilmente poderiam cair em discursos orientalistas: a da diferença ontológica e da recusa do tratamento ético engajado em romper com os discursos salvacionistas colonialistas.

PRECARIEDADE AMOROSA

Ao se referir a precariedade, Butler muitas vezes se refere a precariedade do corpo, a fragilidade que perpassa a existência da vida. Não poderíamos pensar na precariedade do amor também? Isso é, sua possibilidade de prosperar ou de ser interrompida mediante a “relacionalidade” da própria atividade amorosa?

Engana-se quem acredita que o amor é exclusividade dos amantes. A crença de que o amor é um mundo apartado de todo o resto talvez seja mais um dos mitos da heterossexualidade em sua tentativa de encobrir o fato social que são os relacionamentos.²⁹ Os enquadramentos e os processos de inteligibilidade parecem criar um senso, uma imagem – expresso nas histórias de amores heterossexuais exemplares – de que os amantes estão contra o mundo e que apenas

eles se entendem (ou sortudos que conquistaram tal nível de conexão com o parceiro), mas a experiência de casais não-heteros atestam o contrário: o amor está em constante exposição pública, interpellado por ela. Os olhares das pessoas, os cálculos do carinho em meio a desconhecidos e mesmo a identificação como não-heterossexual estão expostos aos processos e as redes sociais mais gerais. Muito da capacidade do amor ser reconhecido está atada a certos enquadramentos de existência que só são possíveis na tentativa de lidar com as normas e suas transformações.

Seu Nome Gravado em Mim é justamente uma narrativa de como a heterossexualidade cerceia e destrói a possibilidade das personagens terem sua precariedade amorosa reconhecida sem necessariamente um sujeito heterossexual obvio ser identificado como vilão. É o mundo em silêncio que cuida da infelicidade das personagens. A realidade heterossexual já normalizada no cotidiano que se encarrega de destruir as esperanças como se apenas o fluxo da realidade cósmica estivesse transcorrendo e a tragédia apenas um erro tolo. Essa mesma dimensão social e política opressiva também atravessa a experiência de pessoas heterossexuais, mas por estarem a serviço da norma com mais facilidade, não há tamanho desconforto e autoconsciência.

Logo, do ponto de vista do público, o filme pode ser uma tentativa de enquadrar os mecanismos da heterossexualidade e de fornecer outro tipo de enquadramento que surge na probabilidade de conexão com a dor em cena. Ele pode ser interpretado como uma tentativa de viabilizar o luto daquele amor, pois o fato de ser passível de luto é a condição do surgimento e da manutenção de uma vida: um amor que foi vivido, isto é, que teve um fim, é condição de possibilidade para que um amor ainda em desenvolvimento possa ser reconhecido. É na probabilidade de reconhecer o fim ou a perda de um amor que ele

²⁹ Poderíamos dizer que isso se deve aos discursos da monogamia também, mas não pretendemos desenvolver com a atenção detalhada que tal tema exige, embora seja necessário apontar.

poderá ser preservado e sofrido: a condição de ser enlutado precede a própria apreensão do amor enquanto amor, exposto a ser destruído desde os seus primeiros momentos (Cf. BUTLER, 2015, p. 33). A crença de que todo amor é poderoso em sua fragilidade não parece ser tão injustificada.

Mas o que acontece quando esse amor sequer pode ter um começo como parece ser o de A-han e Birdy? Afinal, o reconhecimento da precariedade do amor articulado pelo filme, se levado a sério por parte da sociedade, não controla, captura ou conhece plenamente o amor (Cf. BUTLER, 2015, p. 36). Seu movimento também se faz às margens da tentativa de fazê-lo presente e linear.

AMOR ESPECTRAL

Juliana Martinez em seu *Haunting without Ghost* (2020) cunha o termo Realismo Espectral para analisar a produção artística colombiana, em especial a que surge no período da década 1990, marcada por uma ampla retratação e reflexão sobre a violência. Esse tipo de realismo não é o mesmo que o fantástico ou mágico, mas um modo de levar os fantasmas a sério, porém não literalmente. O Realismo Espectral é sobretudo uma estética que busca neutralizar o apagamento, o silenciamento e o esquecimento e que evita o apego melancólico à perda, construindo alternativas não hierárquicas, lineares ou racionalistas para as dores e os traumas dos grupos e das pessoas que passaram por brutalidades muitas vezes indescritíveis. Representações realistas ou fantásticas são cruzadas e subvertidas em favor das realidades suprimidas pela produção cultural orientada ao mercado, de forma que ele não é documental nem ficcional necessariamente, muito menos “acessível”. “A linguagem do espectro é, portanto, justificada não pela presença de fantasmas nessas obras, mas pelo uso do fantasmagórico como meio de analisar as complexas interações entre práticas representacionais, violência histórica e preocupações éticas.” (MARTINEZ, 2020, p. 04). A figura do fantasma não é o foco do Realismo

Espectral, mas a zona fantasmagórica em que eles se movimentam. Ele é “espectral” porque não pretende ser uma versão superior e abarcador de outros tipos de realismo, porquanto faz parte de um processo contínuo de criação de estratégias e perspectivas que permitem revisitar, interrogar e reformular as sociedades e o conflito de seu tempo. E é “realismo” porque destaca a vontade de transmitir história e memória no contexto de extrema violência, como as ansiedades éticas em torno da representação das atrocidades vivenciadas.

Seguindo os passos de Martinez e deslocando sua proposta literária para a Filosofia, podemos nos arriscar a dizer que o estudo das assombrações é mais frutífero quando evita recair na investigação da persistência da presença e se debruça no gesto de retomada intermitentemente que não abandona o acossamento, em outras palavras, o Realismo Espectral na filosofia leva o reino dos fantasmas a sério ao se atentar não ao que o fantasma é, mas ao que ele faz (BENSUSSAN, 2022). Nesse sentido, o amor de Birdy e A-han pertence a essa camada ontológica muito curiosa e pode ser chamado exemplarmente de amor assombrado, pois ele “desordena o tempo, rarefaz o espaço, questiona materialidade e presença como únicas formas de ser, e exige justiça” (MARTINEZ, 2020, p. 16).

Ora, o amor dos protagonistas é análogo à consistência mesma dos fantasmas: não é completamente supranatural nem totalmente material, presente na sua ausência, acenada ao entardecer e furtivo na alvorada. Birdy e A-han são quimeras de seus contextos sociais e de uma certa compreensão de si mesmos, além de assolarem a história da heterossexualidade sem qualquer intencionalidade enquanto esta os castiga impetuosamente.

O amor que habita essa região embora possa cruzar o reino da norma e consiga reconfigurar as distribuições da precariedade organizada pela heterossexualidade em favor de experiências não-hetero - tal como Butler apoiaria -, não necessariamente se preocupa com o imaginário da vida e da morte impli-

cadadas nesse processo; na verdade, ele pode muitas vezes atentar contra ela na medida que sua inconsciência ontológica não se ampara nos mesmos parâmetros e urgências da vida biológica demandada pela precariedade. Os fantasmas evitam a todo custo serem capturados e a justiça dos vivos. Uma provocação pode ser feita: talvez a ampliação da apreensão ou do reconhecimento da precariedade não esteja à altura dessa zona espectral.

A não-humanidade que amores não-heterossexuais são acusados de possuírem pode ser tomada em outros sentidos que a tentativa de argumentar por uma natureza desafiada (conservadores) ou a diversidade da constitutiva da natureza (certas visões queer), indo em direção às formas como esse tipo de amor coloca em xeque os discursos do humanismo universal e abstrato, pressuposto pela heterossexualidade e dialoga com outras formações para-antrópicas (ROMANDINI, 2010), parabiológicas (POVINELLI, 2016) e para-existenciais (ROMANDINI, 2020), espectrais, resumidamente. Sem exagero, tais amores se tornam mais acessíveis (reconhecíveis?) para nós que navegamos os limites do imaginário hetero-humanista-vivo/existente a partir dos seres e histórias sobrenaturais. O amor não-hetero desafia toda a coerência metafísica colonial, indo além da sua referencialidade humana (racializada, cisgenera, heterossexual etc.) ou mesmo existencial (os fantasmas colocam em evidência os amores fantásticos): esses amores brincam com o limiar do humanismo e evidenciam outras configurações sobrenaturais e ininteligíveis.

Em *Seu Nome Gravado em Mim*, a cena ao telefone, no final do filme, pode ser uma metáfora que indica que esse amor só pode ser vivido na possibilidade de algo que não foi, sua dignidade reside numa promessa - numa declaração - que jamais poderá ser cumprida, em um universo não representável, fantasmagórico (ao mesmo tempo que, paradoxalmente, certa existência é afirmada na própria feitura da película). Há aqui uma oportunidade do público e das personagens se perguntarem: quais amores são dignos de serem vividos? Ou melhor, que amores são esses que escapam a vida e a morte, tanto no

sentido físico quanto metafórico, alheios às expectativas heterossexuais e da sua linguagem humana sub-reptícia?

Que amores são esses que valem mesmo depois do fim e antes do início senão os amores das assombrações?

REFERÊNCIAS

BENTO, B. Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação?. *Cadernos pagu*, v. 58, 2018.

CHEN, C. A same-sex marriage that is not the same: Taiwan's legal recognition of same-sex unions and affirmation of marriage normativity. *Australian Journal of Asian Law*, v. 20, n. 1, p. 59-68, 2019.

CHEN, P. J. Decolonizing love: Ambivalent love in contemporary (anti) sexual movements of Taiwan and South Korea. *Inter-Asia Cultural Studies*, v. 19, n. 4, p. 551-567, 2018.

CHENG, Y. A.; WU, F. F.; ADAMCZYK, A.. Changing attitudes toward homosexuality in Taiwan, 1995-2012. *Chinese Sociological Review*, v. 48, n. 4, p. 317-345, 2016.

CHEN-DEDMAN, A. Tongzhi Sovereignty: Taiwan's LGBT Rights Movement and the Misplaced Critique of Homonationalism. *International Journal of Taiwan Studies*, v. 1, n. aop, p. 1-30, 2022.

CHEO, J. *Gay and lesbian rights in confucian Asia: The cases of Hong Kong, Singapore, and Taiwan*. Universidade da Pensilvânia: 2014.

DAVIS, A. *O Sentido da Liberdade*. Trad.: Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

EKINE, S. Narrativas Contestadoras da África queer. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, [S. l.], v. 2, n. 2, 2016. DOI: 10.9771/cgd.v2i2.20727. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/>

article/view/20727>. Acesso em: 16 fev. 2023.

FEDDERSEN, G. H.; MAGNO, B.; DA SILVA, A. M.; CHIARELLI, J. R. A interação estratégica China-Estados Unidos envolvendo Taiwan: elementos para uma análise atual. *Conjuntura Austral*, [S. l.], v. 7, n. 33-34, p. 61-74, 2016. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/index.php/ConjunturaAustral/article/view/59537>>. Acesso em: 16 fev. 2023.

FERNANDES, E. R.. A colonização das sexualidades indígenas: um esboço interpretativo. *Enfoques*, v. 15, n. 1, p. 50-56, 2016.

GRIMATH, A. M. Interesses geopolíticos das grandes potências sobre Taiwan. *Internacional da Amazônia*. Disponível em: <<https://internacionaldaamazonia.com/2022/08/22/interesses-geopoliticos-das-grandes-potencias-sobre-taiwan/>>. Acesso em: 16 fev. 2023.

HALBERSTAM, J.. A arte queer do fracasso. Tradução: Bhuvli Libanio. 1 ed. Recife: Cepe, 2020.

HSIAO, S.. Survey highlights challenges facing transgender people. *TAIPEI TIMES*. Disponível em: <<https://www.taipeitimes.com/News/taiwan/archives/2020/04/01/2003733781>>. Acesso em: 15.02.2023.

LEE, P.. LGBT rights versus Asian values: de/re-constructing the universality of human rights. *The International Journal of Human Rights*, v. 20, n. 7, p. 978-992, 2016.

LIY, M. V. Taiwan aprova a primeira lei na Ásia que reconhece o casamento homossexual. *El País*. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/17/internacional/1558075176_467168.html>. Acesso em: 15.02.2023.

LGBT Rights in Taiwan. *EQUALDEX*. Disponível em: <<https://www.equaldex.com/region/taiwan>>. Acesso em: 15.02.2023.

LOOS, T. Transnational histories of sexualities in Asia. *The American historical review*, v. 114, n. 5, p.

1309-1324, 2009.

LUGONES, M. Colonialidade e gênero. *Tabula rasa*, n. 9, p. 73-102, 2008.

KONG, T. SK. Toward a Transnational Queer Sociology: Historical Formation of Tongzhi Identities and Cultures in Hong Kong and Taiwan (1980s-1990s) and China (late 1990s-early 2000s). *Journal of Homosexuality*, p. 1-25, 2020.

KRUMBEIN, F. Who will be Asia's Next Unicorn? Comparing Marriage Equality in Taiwan with Hong Kong, Japan and South Korea. *Asian Studies Review*, v. 46, n. 1, p. 55-73, 2022.

MARTÍNEZ, J. *Haunting Without Ghosts: Spectral Realism in Colombian Literature, Film, and Art*. University of Texas Press, 2020.

NESELLO, L. M. da P. O.; DA SILVA, M. V. V.; PEREIRA, V. P.. O MIGRANTE COMO ARMA DE GUERRA HÍBRIDA NO MUNDO CONTEMPORANEO. *Revista Direito, Economia e Globalização*, v. 2, n. 1, 2022.

POVINELLI, E. A. *Geontologies: A requiem to late liberalism*. Duke University Press, 2016.

Querido Ex. Direção: Mag Hsu e Hsu Chih-yen. Produção: Lu Shih-yuan e Maggie Pan. Taiwan: Warner Bros. e Medialink, 2018. 100 min.

Seu Nome Gravado Em Mim. Direção: Patrick Kuang-Hui Liu. Produção: Yu-Ning Chu, Danielle Yen, Liu Zhi-Syuan. Taiwan: Sony Pictures, 2020. 158 min.

RAMLAN, M.; HALIM, A.. Sociological Study On Sexuality In Your Name Engraved Herein By Kuang-Hui Liu. *ELITERATE: Journal of English Linguistics and Literature Studies*, v. 2, n. 2, p. 61 - 71, 2022.

ROMANDINI, F. L.. *La comunidad de los espectros I. Antropotecnia*. Miño y Dávila editores, 2010.

ROMANDINI, F. L.. *Summa Cosmologiae-Breve tratado (político) de inmortalidad: La comunidad de los*

espectros IV. Miño y Dávila, 2020.

TAIWAN, Lei de 1 de janeiro de 1935, art. 227º. *Código Penal da República da China* (Taiwan).

Taiwan se torna 1º país da Ásia a legalizar casamento entre pessoas do mesmo sexo. G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/05/17/taiwan-se-torna-no-1o-pais-da-asia-a-legalizar-o-casamento-entre-pessoas-do-mesmo-sexo.ghtml>>. Acesso em: 15.02.2023.

UE, T. The Making of Your Name Engraved Herein: A Conversation with Patrick Liu. *Journal of Gender Studies*, v. 31, n. 2, p. 274-279, 2022.

WANG, Y.; MIAO, N.; CHANG, S.. Internalized homophobia, self-esteem, social support and depressive symptoms among sexual and gender minority women in Taiwan: An online survey. *Journal of Psychiatric and Mental Health Nursing*, v. 28, n. 4, p. 601-610, 2021.

WITTIG, M. *O pensamento hétero*. Ensaio, 1980.

WU, Y.. Advocating Empathy and Inclusiveness: Taiwan's Movie "Your Name Engraved Herein" (2020). *American Journal of Chinese Studies*, v. 28, n. 2, p. 73-96, 2021.